

APROVADO(A), em sessão, Ordinária  
em 1ª discussão, nesta data.  
27.02.23 \_\_\_\_\_  
DATA PRESIDENTE

**Assunto: INDICAÇÃO 15/2023- A.C.O.S**

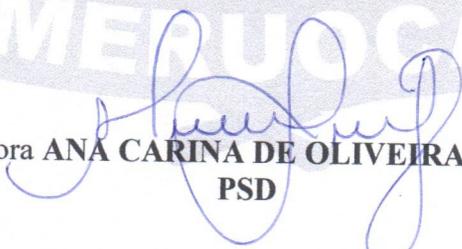
A Vereadora que subscreve abaixo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo regimento interno, solicita vossa excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do plenário e se aprovada envie ao Secretário de Infraestrutura e Urbanismo Exmo. Sr João Carlos Candido de Paulo. **Indicando-lhe que seja feita a limpeza do acesso à Pedra Furada na comunidade de Recife.**

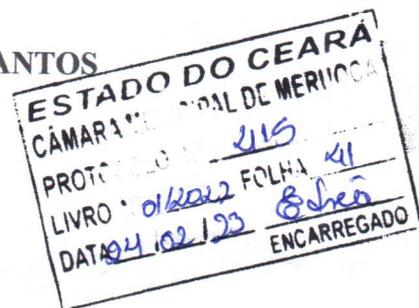
### JUSTIFICATIVA

O pedido fundamenta-se na necessidade de limpeza e zelo pelo ambiente supracitado, algo de extrema necessidade para a população local.

**Paço da Câmara Municipal de Meruoca- CE, 24 de fevereiro de 2023.**

**Autor:**

  
Vereadora ANA CARINA DE OLIVEIRA SANTOS  
PSD



APROVADO EM 21 DE FEVEREIRO DE 1962  
Nº 1.234-6  
P. 1.234-6

Assunto: INDI. Nº 10.182023-A-0.012

A Verenda que subsiste sob o nº 10.182023-A-0.012, no uso de sua atribuição legal, em virtude do regime de arrendamento que se encontra em vigor, não pode ser objeto de alienação, nem de transmissão de domínio e se encontra em posse do arrendatário, Sr. João Carlos de Paula, habilitado em nome dele, em virtude de ter sido arrendado em nome dele.

DECLARATIVA

O Poder Judiciário, em virtude de não ter sido apresentado ao Juízo competente, para fins de registro, o instrumento de alienação ou transmissão de domínio, não pode ser objeto de alienação ou transmissão de domínio.

Feito no Juízo Municipal de Méruca, RJ, em 21 de fevereiro de 1962.

Assinatura

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CAMARA MUNICIPAL DE MÉRUA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
LIVRO Nº 1.234-6  
DATA 21 DE FEVEREIRO DE 1962  
FOLHA Nº 1

PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
RSD